



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013

PROCESSO N.º 8508700-70.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, e pela Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Unidade Móvel de Suporte Básico à Vida (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B), para eventuais ocorrências verificadas nas dependências do Tribunal de Justiça e/ou outra Unidade Judiciária da Capital”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08/08/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 04 – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL DA MÃO DE OBRA NO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO “B”, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS PARA RETENÇÃO**
- ANEXO 05 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições

de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente disponível, conforme comunicação do Pregoeiro, que informará também o horário tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexos 03 e 04 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.25. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com descrição detalhada do serviço;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem

entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.2.3. Deverá a proposta de preço ser acompanhada também do **Anexo 04, do Edital**, em que o licitante discriminará os valores que compõem os preços lançados no custo global anual da proposta;

5.2.4. Declaração da licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizará o provisionamento das obrigações trabalhista, conforme previsto na Resolução nº 169/2013, nos termos na tabela de encargos para retenção constante no **Anexo 04, do Edital**.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. Não poderão ser alterados os percentuais relativos aos Encargos Sociais, constante do **Anexo 04, do Edital**.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.6.4 Quando na proposta escrita for indicada, para o Grupo II, taxa de administração superior a 10% (dez por cento);

6.6.5. Quando na proposta escrita, não forem apresentadas as composições dos preços ofertados pela licitante, conforme Anexos 03 e 04.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º.

da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Para comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA**, os licitantes deverão apresentar a **documentação constante no item 4, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital**;

7.2.5. A avaliação da qualificação econômico-financeira de todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL(LG)**, a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o **Balanco Patrimonial**, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanco Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

$$a) \text{ Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Obs.: A Comissão não efetuará o cálculo do índice exigido na alínea "a" do subitem 7.2.5, os quais deverão ser efetuados e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.2.6. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* ou, se for o caso, *Certidão de Recuperação Judicial*, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.7. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no ANEXO 06**.

7.2.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

7.2.9. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.10. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 07 do Edital**;

7.2.11. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 08 do Edital**;

7.2.12. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 09 do Edital**;

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no

presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, conforme situações descritas abaixo:

10.2.2.1. Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) do valor mensal contratado para cada hora de atraso ao dia, injustificado na disponibilização da ambulância e seus respectivos profissionais nos horários estabelecidos neste Edital, além de desconto proporcional no valor mensal a ser pago para horas de serviços não prestados.

10.2.2.2. Caso os atrasos acima mencionados se repitam por mais de 03 (três) dias dentro do mesmo mês, além da penalidade estabelecida no subitem anterior, deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

10.2.2.3. Nos dias contratados em que não houver prestação do serviço por parte da empresa, além do desconto proporcional do valor mensal a ser pago, a penalidade de multa será de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado para cada dia de serviço não prestado, limitado a 3 (três) dias.

10.2.2.4. Será considerada inexecução total do objeto licitado e, conseqüentemente, ensejará a rescisão sumária do Contrato quando não houver prestação dos serviços por mais de 3 (três) dias, ensejando, ainda, demais penalidades pertinentes ao caso.

10.2.3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.5. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.4. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos advindos dos serviços prestados serão realizados mensalmente, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, mediante apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, que deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestado pelo Departamento de Material e Patrimônio do TJCE, para

encaminhamento à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará, para classificação e autorização do empenho. O pagamento se dará até o último dia útil do mês em que forem apresentadas as Faturas/Notas Fiscais.

11.2. Junto as apresentações das Faturas/Notas Fiscais, deverá ser encaminhado, também, certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.3. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

11.4. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça efetuará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista na Minuta do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição dos valores em caso de arresto.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.1.1 **Para o Grupo I (LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B)** - Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta escrita, mediante justificativa. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executada pelo serviço de compras do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Ceará;

12.1.2. **Para o Grupo II (MÃO DE OBRA)** - Reajustáveis conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO anual, dos SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.339.955/0001-17 e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 01.414.807/0001-33; SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO EST. CEARÁ, CNPJ nº 07.346.638/0001-28.

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

042000001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

15.3. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, não sendo proporcional ao tempo de vigência do contrato e será devolvida ao término da avença, após cumprimento das obrigações assumidas. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme imposição do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

17.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.12. O(A) Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 25 de julho de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Unidade Móvel de Suporte Básico à Vida (**AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B**), para eventuais ocorrências verificadas nas dependências do Tribunal de Justiça e/ou outra Unidade Judiciária dentro da Capital, durante 05 (cinco) dias por semana, no período de 12 (doze) meses.

Obs.: Entende-se por ambulância tipo "B": veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida. (Item II 1. da Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina).

ITEM	DO SERVIÇO E SUAS CONDIÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	<p>- Serviço de transporte em ambulância de suporte básico (tipo B), com 01 (um) condutor com treinamento em atendimento pré-hospitalar e 01 (um) técnico de enfermagem habilitado em atendimento pré-hospitalar, a fim de atender às ocorrências verificadas nas dependências do Tribunal de Justiça e/ou outra Unidade Judiciária dentro desta Capital.</p> <p>Obs.: A ambulância deverá ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em sua sede.</p> <p style="text-align: center;">TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N Palácio da Justiça Cambéa Fortaleza CE CEP 60.822-325</p>	1	05 (cinco) dias úteis por semana, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h as 18h.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES DO VEÍCULO – AMBULÂNCIA TIPO "B"

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

- Veículo tipo Furgão adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação, com, no máximo, (três) anos de uso, devendo, após esse período, ser substituído por outro com as mesmas características.

- As medidas internas aproximadas do compartimento do paciente na ambulância deverão obedecer as normas ABNT –NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

a) Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

b) Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).

c) Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

- Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, de pneus, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação; Equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002 – ANVISA/MS.

S44

- O veículo não poderá ter mais de 03 (três) anos de uso, devendo ser substituído por outro mais novo antes de completar 03 (três) anos de sua fabricação.

- A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado, bem como despesas com IPVA, licenciamento, manutenção do veículo, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

- Nos casos de revisão regular do veículo junto à concessionária autorizada, a empresa contratada deverá disponibilizar outro com as mesmas características do substituído e nas mesmas condições especificadas neste termo de referência, sem ônus para o TJCE.

DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:

- O veículo deverá possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar e se manter, durante a vigência do contrato, licenciado e possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA – TIPO B

- Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. *

** Especificações descritas na Resolução CFM nº 1.671/03, do Conselho Federal de Medicina, publicada no D.O.U, de 29 de julho de 2003, seção I, pg. 75-78).*

LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBEDECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

- Lei 8.666/93;
- Lei 10.520/2002
- Lei 9.503/97
- Resolução nº 04/2008 – Tribunal de justiça do Estado do Ceará
- ABNT –NBR nº 14.561 de Julho de 2000
- Portaria nº 2.048/GM do Ministério da Saúde;
- Resolução nº 1.671/03 e 1.672/03 do Conselho Federal de Medicina – CFM.
- Resolução CNJ nº 169/2013

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Sabendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará recebe todos os dias centenas de pessoas entre servidores, colaboradores, jurisdicionados e magistrados e, considerando que as emergências médicas não têm dia nem hora para acontecer, torna-se prudente, no âmbito deste Poder Judiciário, contratar serviço de atendimento emergencial, primeiros socorros, e respectivo deslocamento, através de ambulância equipada, para uma unidade hospitalar mais próxima.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo contratual objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme imposição do inciso II, art.57 da Lei nº. 8.666/93.

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa licitante deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes comprovantes:

- a) Alvará de Funcionamento expedido no município onde a empresa esteja estabelecida.
- b) Licença sanitária para funcionamento, tanto do estabelecimento, como da ambulância que servirá na prestação do serviço.
- c) Registro junto ao Conselho Regional de Medicina.
- d) Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem.
- e) Cadastro no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

4.2 Deverá, ainda, a empresa licitante, apresentar cópias autenticadas dos licenciamentos (vigentes) em seu nome de, pelo menos, 02 (duas) ambulâncias com todas as características técnicas descritas neste termo de referência, visando garantir que o serviço não será interrompido nos casos em que a ambulância estiver recolhida para manutenção ou não puder, por qualquer outra razão, ser destinada para execução do serviço.

4.3 Apresentar um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do ato da assinatura do contrato, a prestadora de serviço deverá iniciar a execução dos serviços e apresentar na Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará o seguinte:

- a) Memorial descritivo com todos os equipamentos/medicamentos que estarão disponíveis diariamente na ambulância tipo B.
- b) Cópia do certificado de registro e licenciamento anual do veículo ambulância que servirá na prestação dos serviços.
- c) Curriculum do profissional Técnico de Enfermagem, com cópias da carteira de identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem, do certificado BLS (Suporte Básico de Vida), do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência.
- d) Quanto ao profissional condutor, cópias da carteira nacional de habilitação – CNH específica para condução emergencial, do certificado BLS (Suporte Básico de Vida), do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência.

5.2 A ambulância disponibilizada para a execução dos serviços deverá ter uma equipe composta de um motorista e um técnico de enfermagem, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina, qual seja: a) motorista com treinamento em atendimento pré-hospitalar e b) um Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem e habilitado em atendimento pré-hospitalar.

5.3 O Serviço de ambulância deverá estar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h as 18h, cabendo à contratada organizar, através de revezamentos, os

horários dos profissionais para que não haja interrupção do serviço, mesmo durante o descanso para almoço.

5.4 Os profissionais designados para a prestação do serviço deverão ser funcionários da contratada, com carteira de trabalho assinada, cabendo, exclusivamente, à empresa prestadora do serviço arcar com as despesas decorrentes de alimentação, salários, encargos sociais e fiscais dos seus profissionais, isentando destes o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

5.5 A ambulância ficará na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em local estratégico para a devida prestação do serviço.

5.6 Durante o período em que o veículo estiver disponibilizado para a prestação de serviço no Tribunal de Justiça, deverá estar devidamente abastecido e limpo, sob pena de ser solicitado sua imediata substituição.

5.7 Após as 18h, horário que finda a prestação diária do serviço, a ambulância estará liberada para retornar à sede da contratada ou outro local de sua ordem, não sendo este Tribunal de Justiça do Estado do Ceará responsável pela sua guarda/pernoite.

5.8 Nos casos em que a urgência/emergência médica ocorra após o horário das 18 (dezoito) horas e a ambulância ainda se encontre nas dependências do TJCE, a prestadora dos serviços não poderá se opor ao atendimento.

5.9 Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão estar fardados e com crachás, sendo esses itens custeados pela empresa contratada.

5.10 Em ocorrendo a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do veículo tipo ambulância objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada terá responsabilidade total sobre os custos da mesma, devendo, previamente (48 horas úteis de antecedência), comunicar por escrito à Secretaria de Administração do TJCE.

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Para composição dos custos e formação de preços, a empresa deverá considerar o total dos custos com o veículo – AMBULÂNCIA TIPO B, conforme estabelecido na tabela abaixo para o **GRUPO 1**, que é a locação do veículo pelo período de 08:00 às 18:00, durante os dias úteis na semana, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo, ainda, os custos com manutenção no prazo contratual.

6.2 Para o **GRUPO 2**, que se refere a mão de obra, deverão ser considerados os salários de acordo com o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente e, ainda, todos os encargos sociais, impostos, etc, conforme planilha constante no anexo 02 deste Edital.

Obs.: a planilha completa para formação de preços está no anexo 02 deste Edital.

RESUMO DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
LOCAÇÃO DE VEÍCULO- AMBULÂNCIA TIPO B Obs: Sem a mão de obra.	(R\$)	(R\$)
TOTAL GRUPO 1	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

GRUPO 2	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CUSTO COM MÃO DE OBRA. (CONDUTOR DA AMBULÂNCIA)	(R\$)	(R\$)
CUSTO COM MÃO DE OBRA. (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	(R\$)	(R\$)
TOTAL GRUPO 2	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO (GRUPO 1 + GRUPO 2)	VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO (R\$)
---	--	---

7. DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇOS

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, que deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestado pelo Departamento de Material e Patrimônio do TJCE, para encaminhamento à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará, para classificação e autorização do empenho. O pagamento se dará até o último dia útil do mês em que forem apresentadas as Faturas/Notas Fiscais.

7.2 Junto as apresentações das Faturas/Notas Fiscais, deverá ser encaminhado, também, certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

7.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta escrita, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA para o Grupo 1 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B). Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Quanto a mão de obra (GRUPO 2), o reajuste se dará obedecendo a Convenção Coletiva de cada categoria. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executada pelo Serviço de Compras do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Ceará.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93.

8.2 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

8.3 A garantia ofertada deverá cobrir as multas aplicadas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, não sendo proporcional a vigência do contrato e será devolvida ao término da avença, após cumprimento das obrigações assumidas. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato de terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Menor preço global anual, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado na proposta de preços todos os itens do Anexo 02 deste Edital, inclusive com preço mensal e o global para a prestação dos serviços.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada.

10.2 Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) do valor mensal contratado para cada hora de atraso ao dia, injustificado na disponibilização da ambulância e seus respectivos profissionais nos horários estabelecidos neste termo de referência, além de desconto proporcional no valor mensal a ser pago para as horas de serviços não prestados.

10.3 Caso os atrasos acima mencionados se repitam por mais de 03 (três) dias dentro do mesmo mês, além da penalidade estabelecida no subitem anterior, deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

10.4 Nos dias contratados em que não houver prestação do serviço por parte da empresa, além do desconto proporcional do valor mensal a ser pago, a penalidade de multa será de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado para cada dia de serviço não prestado, limitado a 3 (três) dias.

10.5 Será considerada inexecução total do objeto licitado e, conseqüentemente, rescisão sumária do Contrato quando não houver prestação dos serviços por mais de 3 (três) dias, ensejando, ainda, demais penalidades pertinentes ao caso.

10.6 As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.7 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para assinatura do contrato de prestação de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

11.2 Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.

11.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJCE.

11.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

11.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TJCE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJCE.

11.6 Arcar com todas as despesas de licenciamento, seguro obrigatório, impostos, taxas e multas do veículo, bem como com as despesas decorrentes da manutenção do veículo.

11.7 Fornecer aos motoristas uniforme padrão da empresa contratada, com crachá identificando o nome e função do funcionário, como também cobrar o uso desse material pelos funcionários.

11.8 Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.

11.9 Substituir imediatamente a ambulância que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, sem ônus para o TJCE.

11.10 Substituir imediatamente, sem ônus para o TJCE, profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço.

11.11 Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo TJCE.

11.12 Apresentar a nota fiscal de serviços.

11.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato

11.15 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.